



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À FIBRA ÓTICA DEDICADA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD 60MB E UPLOAD 60MB CEDENDO OS APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS O QUAL DEVERÁ PERMANECER 24 HORAS ON-LINE À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

DO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

Vimos informar Vossa Senhoria a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À FIBRA ÓTICA DEDICADA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD 60MB E UPLOAD 60MB CEDENDO OS APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS O QUAL DEVERÁ PERMANECER 24 HORAS ON-LINE À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT PARA O ANO DE 2023.

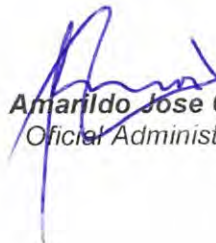
A contratação é necessária tendo em vista que a Câmara Municipal de Tapurah, necessita de internet para trabalhos administrativos e disponibilização dos vídeos das sessões ordinárias e extraordinárias, além das transmissões ao vivo via redes sociais das sessões da câmara, para garantir o máximo possível de Transparência a População.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo o Projeto Básico e algumas cotações de preços (planilha em anexo) com empresas e preços públicos afim de levantamento de tais custos para havendo interesse abrir o referido processo de licitatório.

Dever-se informar que o contrato de internet atual (01/2022) teve prorrogação de prazo e vence no dia 03/02/2023.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Tapurah-MT, 13 de janeiro de 2023


Amarildo Jose Gubert
Oficial Administrativo





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E CEDENCIA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO. LINK DEDICADO CORPORATIVO DE 60MB COM IP FIXO E GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD), SUPORTE 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA COM TÉCNICO LOCAL PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente estudo técnico destina se a identificar a demanda para fornecimento de internet fibra ótica para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah.

Considerando à necessidade de agilidade nos trabalhos internos, atender aos diversos gabinetes e rede interna com boa qualidade de trafego de informações.

Sabe-se que trata de um serviço de prestação continuada e, que existe Contrato com encerramento em 31/12/2022 oriundo do procedimento de Dispensa 017/2021, porém tendo em vista a demanda desta Câmara, a velocidade anteriormente licitada não atende mais as necessidades desta casa.

Considerando a necessidade de atender os trabalhos administrativos e legislativos com a disponibilização dos vídeos das sessões ordinárias e extraordinárias, além das transmissões ao vivo via redes sociais das Sessões e Audiências Públicas, para garantir o máximo possível de Transparência a População.

Assim sendo, faz-se este processo de licitação com a contratação para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah para o ano de 2023.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Tapurah/MT

Responsável: Amarildo José Gubert

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI. FOR	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	317114-0	SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E CEDENCIA DOS	MÊS	12	R\$ 1.324,79	R\$ 15.897,52





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

	EQUIPAMENTOS EM COMODATO. LINK DEDICADO CORPORATIVO DE 60MB COM IP FIXO E GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWLOAD E UPLOAD), SUPORTE 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA COM TÉCNICO LOCAL PARA ADENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT				
					R\$ 15.897,52

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizada análise de mercado para o Estudo Técnico, primeiramente, junto ao sistema RADAR-MT, sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que viabiliza uma média de preços dos itens que já foram licitados no Estado. Bem como, através de empresas que ofertam os itens, para avaliar os preços médios praticados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado Total dos serviços a serem contratados objeto desta licitação é de R\$ **15.897,52 (quinze mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme balizamento prévio.

7. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah /MT, nas dotações a seguir discriminada:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.031.0200.10033.90.40.00.00 - **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Em caso de assinatura de contrato, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura;

8.2. A instalação, a configuração e a ativação dos equipamentos deverão atender integralmente às características e às necessidades solicitadas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, responsabilizando-se o vencedor da licitação por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o bom funcionamento do material ofertado.

8.3. Serviço de Conectividade a internet via fibra ótica. Link dedicado corporativo de 100MB com IP Fixo e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload), suporte 24 horas e 7 dias por semana com técnico local, equipamentos cedidos em comodato. Os custos de instalação e implantação do serviço deve estar inclusos no custo mensal da contratação.





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

a) a disponibilidade de banda deve ser de 100%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da contrata está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada. Durante o período de observação mensal.

b) a disponibilidade média do acesso deve ser de 99%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo esta prejudicada durante o período de observação mensal.

8.4. O tempo máximo de recuperação de defeitos deverá ser de 4 (quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA.

8.5 O prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva é de 24 horas. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela contratada, de uma interrupção programada do serviço e efetiva interrupção do mesmo.

8.6. Os equipamentos, para perfeita prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada:

a) manutenção troca de equipamentos, caso os mesmos venham a sofrer danificações.

b) os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia de banda de 100% (download e upload)

8.7. O Objeto licitado será vistoriado pelo Fiscal do Contrato com auxílio do técnico de informática, o qual deverá acompanhar a instalação bem como o tráfego de dados verificando a velocidade e seu bom funcionamento.

8.8 Os pagamentos serão realizados de acordo com entrega do serviço, mensalmente, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o final do mês mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

8.4. A instalação dos equipamentos para conectividade de internet fibra de 100MB dedicada será feita na SEDE da Câmara Municipal de Tapurah-MT, situada na Av. Paraná, nº 1725, Centro, Tapurah/MT – 78.573-000, na localidade indicada pelo responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação.

8.5. Deverá ser realizada a instalação, configuração e ativação dos softwares clientes.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas pelo estudo técnico, declaramos viável e necessária a contratação Serviço de Conectividade a internet via fibra ótica. Link dedicado corporativo de 60MB com IP Fixo e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload, suporte 24 horas e 7 dias por semana com técnico local, equipamentos cedidos em comodato para atender demanda da Câmara Municipal de Tapurah, desde que o valor praticado seja compatível ao valor de mercado atual.

10. DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis dos Departamentos de Compras e Orçamentos e o de Fiscalização dos Contratos:





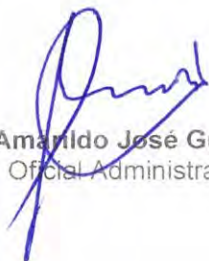
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Responsável do Administrativo pela elaboração do procedimento para aquisição: Amarildo José Gubert.

Fiscal: A ser indicado via portaria.

Tapurah-MT, 13 de janeiro de 2023.



Amarildo José Gubert
Oficial Administrativo





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

LICITAÇÃO MODALIDADE:

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah.

Localização: Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço solução de conectividade: link de acesso à fibra ótica dedicada com velocidade de download 60MB e upload 60MB cedendo os aparelhos e demais equipamentos o qual deverá permanecer 24 horas on-line à Câmara municipal de Tapurah-MT.

1- DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço solução de conectividade: link de acesso à fibra ótica dedicada com velocidade de download 60Mb e upload 60Mb cedendo os aparelhos e demais equipamentos o qual deverá permanecer 24 horas on-line à Câmara municipal de Tapurah-MT.

2 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições e os seguintes prazos:

2.1.1. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pelo prazo de 12(doze) meses;

2.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início de Serviço.

2.1.3 Os pagamentos serão feitos até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação de Nota Fiscal que deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Tapurah, após recebimento e conferência dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2.2. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Tapurah/MT;





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- 3.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas ficarão na responsabilidade do fornecedor corrigi-las e reenviá-las, contando o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;
- 3.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;
- 3.4 - O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- 3.5 - No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

4- DOS CUSTOS ESTIMADOS

4.1. O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em:

4.1.1. Valor Global máximo a ser pago pela entidade para empresa especializada para o prestação de serviço solução de conectividade: link de acesso à fibra ótica dedicada com velocidade de download 60Mb e upload 60Mb cedendo os aparelhos e demais equipamentos o qual deverá permanecer 24 horas on-line à Câmara Municipal de Tapurah-MT pelo prazo de 12 meses previsto no item 2.1 deste Termo é de R\$ _____ (_____).

5.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 atualizado pelo Decreto 9.412/2018, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta contratação.

6.0 – ADITIVO

6.1 – O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes, através de termo aditivo conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 – Acompanhar os produtos fornecidos pela contratada, cabendo a contratante, receber, conferir e atestar os materiais objeto da licitação;
- 7.1.2 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;
- 7.1.3 – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento dos itens contratados.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 - Entregar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

7.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.2.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.5. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

7.2.6. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

7.2.7. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2.8. Realizar mensalmente relatórios de atividades executadas;

8.0 - DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

8.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 67 da Lei 8.666/93.

8.4 - É direito da contratada o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

9.0 – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2- Suspensão dos pagamentos dos serviços até que se efetive a regularidade da prestação do serviço público.

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal Tapurah-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

01.001.01.031.0200.2003.3390.40000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

11.0 - DO FISCAL DE CONTRATO.

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Indicado em portaria do presidente da Câmara Municipal de Tapurah nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

11.2. O fiscal do contrato devera comunicar ao presidente da Câmara de Tapurah qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

12.0– DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Tapurah do Estado de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.3 - A contratada, fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

13.2. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

13.3. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

14 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Amarildo José Gubert– Administrativo

Tapurah-MT, 13 de janeiro de 2023.





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60**

COMUNICAÇÃO INTERNA

**DO: GABINETE DO PRESIDENTE
PARA: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara de Tapurah – MT, devendo ser realizado pesquisa de preço junto aos fornecedores além do levantamento prévio feito junto ao sistema Radar do TCE/MT para instrução do processo licitatório com base no termo de referência base para licitação apresentado.

Tapurah - MT, 13 de janeiro de 2023.

Elger Gobbi
Presidente da Câmara Municipal de Tapurah/MT

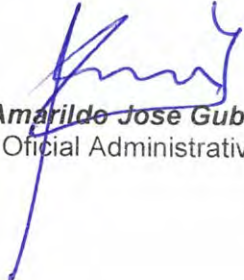




CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

BALIZAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VIVO – TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ 02.558.157/001-62 (60MB)	ARP 137/2022 – PREF. ÁGUA BOA – EMPRESA SBRUSSI E SBRUSSI LTDA CNPJ 10.947.276/0001-35	Pregão 54/2022 – Pref. Sapezal – Empresa Sapezal Serviços de Telecomunicações CNPJ 21.824.703/0001-04 – 50MB ¹	PROPOSTA ATUAL INTERNET CNPJ 19.064.991/0001-02 – 60 MB – 2023	MEDIA
1	Internet via fibra ótica dedicada com 60 MB de Download e Upload à Câmara Municipal de Tapurah-MT.	R\$ 1.109,00	R\$ 2.130,38	R\$ 1.566,16	R\$ 735,00	R\$ 1.324,79
TOTAL ANUAL		R\$ 13.308,00	R\$ 25.564,56	R\$ 18.793,87	R\$ 8.820,00	R\$ 15.897,52


Amarildo José Gubert
Oficial Administrativo

Tapurah-MT, 16 de janeiro de 2023

¹ O valor de 50MB (R\$ 1.305,13) foi convertido para 60MB (R\$ 1.566,16)



ESTIMATIVA DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓTICA DEDICADO DE 60MB IP FIXO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LOTE ÚNICO - INTERNET FIBRA 60MB DEDICADO (DOWNLOAD E UPLOAD)

Item	Unid	Qtde	Descrição	Atual Internet - L. T. Specht Telecomunicações - ME - CNPJ 19.064.991/0001-02		VIVO - TELEFONICA BRASIL S.A - CNPJ 02.558.157/0001-62 (60MB)*		Pregão 54/2022 - Pref. Sapezal - Empresa Sapezal Serviços de Telecomunicações CNPJ 21.824.703/0001-04 - 50MB		ARP 137/2022 PREFEITURA ÁGUA BOA - EMPRESA SBRUSSI E SBRUSSI LTDA CNPJ	
				Valor Unit.	Total	Valor Unit.	Total	Valor Unit.	Total	Valor Unit.	Total
1	Mês	12	Serviço de Internet via Fibra Ótica 60MB Dedicado (download e upload) IP Fixo, incluso fornecimento de equipamentos em comodato, instalação e manutenção	735,00	8.820,00	1.109,00	13.308,00	1.566,16	18.793,87	2.130,38	25.564,56
Total Geral					8.820,00		13.308,00		18.793,87		25.564,56

* O Valor de 50MB (R\$ 1.1305,13) foi convertido para 60MB (R\$ 1.566,16)

Média

Item	Unid	Qtde	Valor Unit.	Vlr. Total
			1.324,79	15.897,52
TOTAL LOTE				15.897,52

Tapurah/MT 16 de janeiro de 2023


Amâncio José Gubert
Oficial Administrativo





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005083.0001/60

COTAÇÃO DE PREÇO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA:

A/C:

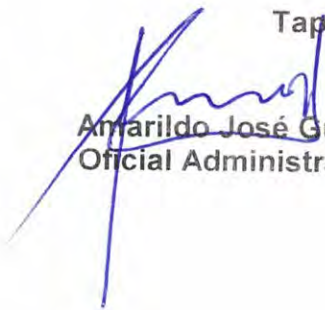
Atual Internet

CNPJ 19.064.991/0001-02

Telefone (66) 3547-1845

Item	Objeto	QTD.	Valor /Mês	Valor Total 12 Meses
01	Internet via fibra ótica IP fixo dedicada com 60 MB de Download e 60MB Upload à Câmara Municipal de Tapurah-MT.	12 (meses)		

Tapurah-MT, 13 de janeiro de 2023.


Amarildo José Gubert
Oficial Administrativo



PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL

P/ CAMARA MUN TAPURAH

A/C

CONTATO:

FONE:

SERVIÇO	VEL. DOWN	VEL. UP	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LINK FULL IP 50 FIBRA ORG PUBLICO	60MB	60MB	735,00	8.820,00

SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR
INSTALAÇÃO ISENTO 12MESES	1	0.00

PRAZOS E GARANTIAS		OBS
PRAZO DE INSTALAÇÃO	3	PODENDO OCORRER ANTES DEPENDENDO DO CRONOGRAMA SERVIÇOS.
GARANTIA MINIMA BANDA UP/DOWN %	99%	ESSA GARANTIA É MINIMA EM CONDIÇÕES NORMAIS ENTREGAMOS 100% DA BANDA CONTRATADA
DISPONIBILIDADE MINIMA SERVIÇO %	99%	O SERVIÇO ESTA DISPONIVEL 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, APENAS É INTEROMPIDO EM CASO DE MANUTENÇÃO COM AVISO PREVIO PARA PRAZO ACIMA DE 30 MINUTOS.

Obs. VALIDADE 30 DIAS

TAPURAH-MT 12 JANEIRO 2022

L. T. SPECHT TELECOMUNICAÇÕES

19064991/0001-02



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 137/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Assinatura mensal de internet para as secretarias.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, [REDACTED], portador da cédula de identidade nº. [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] na cidade de Água Boa/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **SBRUSSI E SBRUSSI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.947.276/0001-35, estabelecida Avenida Planalto, nº 367, Bairro: Centro, Água Boa-MT, CEP: 78.635-000, neste ato representada pelo Senhor **DHONEYSON SBRUSSI**, brasileiro, [REDACTED], portador da Carteira de Habilitação nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto da União nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 153/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Assinatura mensal de internet para as secretarias, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - O preço para Assinatura mensal de internet para as secretarias é o seguinte:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965920	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE ACAO SOCIAL - FMAS ACAO SOCIAL (150MB).	MES	12,00	5.325,9717	63.911,66
3965921	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE SAUDE - GESTAO DO SUS (200MB).	MES	12,00	7.101,2983	85.215,58
3965922	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS (100MB).	MES	12,00	3.550,6442	42.607,73
3965923	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEMAÉ (100MB)	MES	12,00	3.550,6442	42.607,73



3965924	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE GABINETE (20MB)	MES	12,00	710,1325	8.521,59
3965925	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - INFRA (60MB).	MES	12,00	2.130,3883	25.564,66
3965926	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO - DEMAIS (40MB).	MES	12,00	1.420,2558	17.043,07
3965927	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA (40MB).	MES	12,00	1.420,2558	17.043,07
3965932	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO - 25% (140MB).	MES	12,00	4.881,1042	58.573,25
3965933	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO (80MB).	MES	12,00	2.840,5217	34.086,26
3965934	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO (70MB).	MES	12,00	2.485,4500	29.825,40

VALOR TOTAL R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013 e Decreto da União nº 7.892/2013.

3.2 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a). Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b). Aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:
 - c.1). Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - c.2). Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - c.3). Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;
 - c.4). Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- a). Comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b). Atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c). Encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a). Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c). Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d). Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e). Não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas nesta Ata. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital da licitação que deu origem a esta Ata, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do contrato.



7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

7.3 – Dentro do prazo de vigência da presente ata o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a EMPRESA REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) Relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2). Demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) Notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002 e Decreto da União nº 7.892/2013; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 024/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 153/2022.



10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa - MT, 31 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

SBRUSSI E SBRUSSI LTDA

TESTEMUNHAS:

Vanderlei Aparecido B. da Silva
CPF: [REDACTED]

Alicia Lopes Maciel
CPF: [REDACTED]





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/12/2022 16:40:56

Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço

IdFato : NOT 1575502574, 1575549875, 1575549876, 1575646371, 1575677336

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (0002291) SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO A INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 60 MBPS (DOWNLOAD 60MBPS E UPLOAD 30 MBPS), (0004737) SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 1GBPS, (0002289) SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO A INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MEGA (DOWNLOAD 50MBPS E UPLOAD 25 MBPS).

Valor Máximo Unit do Material
R\$2130,39

Média Saneada Global
R\$3111,35

Mediana Valor Unit do Material
R\$490,00


Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE BRASNOORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000036/2022	0002289	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(0002289) SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO A INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MEGA (DOWNLOAD 50MBPS E UPLOAD 25 MBPS.	12	MES	R\$ 177,00	09.112.027/0001-40	BRASNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	12/07/2022
CONS. INTER DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO	Dispensa de licitação	00000000018/2022	0004737	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(0004737) SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 1GBPS	36	UNIDADE	R\$ 249,90	37.910.251/0001-13	J NUNES CABRAL	05/05/2022
PM DE BRASNOORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000036/2022	0002289	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(0002289) SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO A INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MEGA (DOWNLOAD 50MBPS E UPLOAD 25 MBPS.	36	MES	R\$ 328,33	09.221.806/0001-84	JMA PROVEDORES DE INTERNET LTDA	12/07/2022



4	PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000039/2022	0004737	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(0004737) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 1GBPS	24	UNIDADE	R\$ 490,00	03.098.775/0001-30	EDNA JOSE DOS SANTOS SALEH	24/08/2022
5	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000038/2022	0002289	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(0002289) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO A INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MEGA (DOWNLOAD 50MBPS E UPLDAD 25 MBPS,	264	MÊS	R\$ 551,99	09.093.813/0001-48	TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	10/05/2022
6	PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000054/2022	0002289	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(0002289) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO A INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MEGA (DOWNLOAD 50MBPS E UPLDAD 25 MBPS,	24	MÊS	R\$ 1.305,13	21.824.703/0001-04	SAPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICAOES LTDA	04/11/2022
7	PM DE AGUA BOA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000024/2022	0002291	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(0002291) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO A INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 60 MBPS (DOWNLOAD 60MBPS E UPLDAD 30 MBPS)	12	MÊS	R\$ 2.130,39	10.947.276/0001-35	SBRUSSI E SBRUSSI LTDA	31/08/2022



-  Internet
-  Móvel
-  Ofertas
-  T.J.
-  Para Você
-  Smartphones

INTERNET DEDICADA 



Internet Dedicada



Link dedicado e Internet corporativa de alto desempenho que oferece a mesma velocidade para download e upload, com planos que incluem locação de roteador, gestão, segurança e Wi-Fi.

Principais benefícios



Empresa sempre conectada e com 100% da velocidade contratada.



Relatórios online de desempenho da conectividade.



Pacotes com otimização do tráfego, conexões criptografadas e seguras.

- Internet Dedicada
- Internet Dedicada + SD-WAN
- Internet Dedicada Light

Solicite um contato



<p>Internet Dedicada</p> <p>10 Mega</p> <p>A partir de</p> <p>R\$ 469,00</p> <p>/mês</p> <p>Assine já</p> <p>Gestão básica</p> <p>Internet dedicada com:</p> <ul style="list-style-type: none">+ Roteador+ Gestão Básica+ Opção de upgrade de	<p>Internet Dedicada</p> <p>20 Mega</p> <p>A partir de</p> <p>R\$ 749,00</p> <p>/mês</p> <p>Assine já</p> <p>Gestão básica</p> <p>Internet dedicada com:</p> <ul style="list-style-type: none">+ Roteador+ Gestão Básica+ Opção de upgrade de	<p>Internet Dedicada</p> <p>A partir de</p> <p>R\$ 1.109,00</p> <p>/mês</p> <p>Assine já</p> <p>Gestão básica</p> <p>Internet dedicada com:</p> <ul style="list-style-type: none">+ Roteador+ Gestão Básica+ Opção de upgrade de
---	---	--

*Pacotes com SDWAN disponíveis

Vantagens da internet dedicada

Contratar internet dedicada é muito importante para melhorar desempenho de qualquer empresa. Principalmente no momento que estamos onde muitas reuniões são online.



Garantia de 100% da velocidade contratada



Baixa latência para os seus dados transitarem mais rapidamente



Conexão Simétrica



Disponibilidade a partir de 99,5%



Conta com 6 IPs fixos



Possibilidade de upgrade de velocidade*

Solicite um orçamento





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

LICITAÇÃO MODALIDADE:

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah.

Localização: Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço solução de conectividade: link de acesso à fibra ótica dedicada com velocidade de download 60MB e upload 60MB cedendo os aparelhos e demais equipamentos o qual deverá permanecer 24 horas on-line à Câmara municipal de Tapurah-MT.

2- DO OBJETO:

- 1.2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço solução de conectividade: link de acesso à fibra ótica dedicada com velocidade de download 60Mb e upload 60Mb cedendo os aparelhos e demais equipamentos o qual deverá permanecer 24 horas on-line à Câmara municipal de Tapurah-MT.

2 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições e os seguintes prazos:

2.1.1. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pelo prazo de 12(doze) meses;

2.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início de Serviço.

2.1.3 Os pagamentos serão feitos até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação de Nota Fiscal que deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Tapurah, após recebimento e conferência dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2.2. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Tapurah/MT,





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- 3.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas ficarão na responsabilidade do fornecedor corrigi-las e reenviá-las, contando o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;
- 3.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;
- 3.4 - O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- 3.5 - No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

4- DOS CUSTOS ESTIMADOS

4.1. O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em:

4.1.2. Valor Global máximo a ser pago pela entidade para empresa especializada para o prestação de serviço solução de conectividade: link de acesso à fibra ótica dedicada com velocidade de download 60Mb e upload 60Mb cedendo os aparelhos e demais equipamentos o qual deverá permanecer 24 horas on-line à Câmara Municipal de Tapurah-MT pelo prazo de 12 meses previsto no item 2.1 deste Termo é de **R\$ 15.897,52 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

5.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 atualizado pelo Decreto 9.412/2018, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta contratação.

6.0 – ADITIVO

6.1 – O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes, através de termo aditivo conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 – Acompanhar os produtos fornecidos pela contratada, cabendo a contratante, receber, conferir e atestar os materiais objeto da licitação;
- 7.1.2 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;
- 7.1.3 – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento dos itens contratados.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 - Entregar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

7.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.2.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.5. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

7.2.6. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

7.2.7. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2.8. Realizar mensalmente relatórios de atividades executadas;

8.0 - DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.2.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.2.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.2.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

8.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.2.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2.7 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 67 da Lei 8.666/93.

8.4 - É direito da contratada o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2- Suspensão dos pagamentos dos serviços até que se efetive a regularidade da prestação do serviço público.

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal Tapurah-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

01.001.01.031.0200.2003.3390.40000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

11.0 - DO FISCAL DE CONTRATO.

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Indicado em portaria do presidente da Câmara Municipal de Tapurah nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

11.2. O fiscal do contrato devera comunicar ao presidente da Câmara de Tapurah qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

12.0- DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Tapurah do Estado de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.2 - Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.3 - A contratada, fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

13.2. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

13.3. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

16 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Amarildo José Gubert– Administrativo

Tapurah-MT, 16 de janeiro de 2023.

APROVAÇÃO	
Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.	
Data:	16/01/23
	
Elder Gobbi Presidente da Câmara	





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade


Assunto: Saldo em Dotação Orçamentária

Prezado Senhor:

Em decorrência da autorização do Presidente para abertura do Processo de Licitação para Contratação de empresa especializada para o prestação de serviço solução de conectividade: link de acesso à fibra ótica dedicada com velocidade de download 60Mb e upload 60Mb cedendo os aparelhos e demais equipamentos o qual deverá permanecer 24 horas on-line à Câmara municipal de Tapurah-MT, solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecermos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários a contratação em referência.

Valor do serviço a ser contratado para 2023 totaliza o montante de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais).

Tapurah - MT, 16 de janeiro de 2023.



Amari do Jose Gubert
Oficial Administrativo





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Oficial Administrativo

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.2003.3390.40000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Tapurah - MT, 16 de janeiro de 2023.

GIOVANNI ARMANNI
Contador





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 PROCESSO DE DISPENSA nº 02/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À FIBRA ÓTICA DEDICADA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD 60MB E UPLOAD 60MB CEDENDO OS APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS O QUAL DEVERÁ PERMANECER 24 HORAS ON-LINE À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT.

DOS FATOS

Vem à apreciação desta Presidência, consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, a respeito da possibilidade de realizar processo licitatório de Contratação por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À FIBRA ÓTICA DEDICADA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD 60MB E UPLOAD 60MB CEDENDO OS APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS O QUAL DEVERÁ PERMANECER 24 HORAS ON-LINE À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT.

DA ESCOLHA DA EMPRESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Na esteira desta recomendação, o servidor Amarildo José Gubert, Oficial Administrativo realizou pesquisa de preço com base em preços públicos e cotação direta com fornecedores conforme tabela logo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VIVO - TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ 02.558.157/001-62 (60MB)	ARP 137/2022 - PREF. ÁGUA BOA - EMPRESA SBRUSSI E SBRUSSI LTDA CNPJ 10.947.276/0001-35 (60MB)	Pregão 54/2022 - Prof. Sapezal - Empresa Sapezal Serviços de Telecomunicações CNPJ 21.824.703/0001-04 - 50MB ²	PROPOSTA ATUAL INTERNET CNPJ 19.064.991/0001-02 - 60 MB - 2023	MEDIA
1	Internet via fibra ótica dedicada com 60 MB de Download e Upload à Câmara Municipal de Tapurah-MT.	R\$ 1.109,00	R\$ 2.130,38	R\$ 1.566,16	R\$ 735,00	R\$ 1.324,79
TOTAL ANUAL		R\$ 13.308,00	R\$ 25.564,56	R\$ 18.793,87	R\$ 8.820,00	R\$ 15.897,52

² O valor de 50MB (R\$ 1.305,13) foi convertido para 60MB (R\$ 1.566,16)





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Conforme se observa mesmo o menor valor sendo significativo se torna desnecessário a Abertura de um Processo Licitatório, visto que o valor total dos serviços a serem contratados com base nas melhores propostas foi de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais) está abaixo do valor limite para dispensa de licitação conforme o art. 24, inciso II e art. 26 inciso III ambos da lei 8.666/93 atualizada pelo decreto federal nº 9.412/2018, que estabelece que para outros serviços e compras será dispensável a licitação até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Além de ser inferior a 10% da dispensa de licitação previsto no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021 atualizado pelo decreto Federal nº 11.317/2022 estabelecendo o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Após a pesquisa realizada, verifica-se que os orçamentos apresentados estão conforme os praticados no mercado, e se apresenta de maneira bem vantajosa a proposta da empresa ATUAL INTERNET, CNPJ nº 19.064.991/0001-02 que inclusive fornecerá 30 MB a mais pelo mesmo preço de fornecimento no ano de 2022, com a proposta no valor de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais).

Assim é possível realizar a contratação do serviço com o menor valor apresentado com a empresa acima mencionada, obtendo assim o melhor preço para administração pública uma vez que as propostas atendem aos requisitos legais previstos no artigo 26 do Estatuto Licitatório, bem como as normas legais apresentadas.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

- 1) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;
- 2) Contrato Social em Vigor;
- 3) Prova de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta);
- 5) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Prova de Regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CND Trabalhistas).

Avenida Paraná, 1.725- Centro, CEP: 78.573-000 -- Município de Tapurah-- MT Fone (066) 3547-1341.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de dispensa com fulcro no inciso II do art. 24 da lei nº 8.666/93, há que se considerar que se trata de uma empresa de nome no mercado e com um valor vantajoso, dispensando um Processo Licitatório com o intuito de economia no processo licitatório que geraria um custo a administração Pública.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 24, caput da Lei nº 8.666/1993, apresentamos a presente Justificativa de preço para ser celebrado dispensa de licitação.

Tapurah- MT, 16 de janeiro de 2023.


Amarildo José Gubert
Oficial Administrativo





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

DO: Departamento De Licitação – Amarildo José Gubert
PARA: Presidente Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Diante da cotação realizada e dos documentos de habilitação da empresa que apresentou a menor proposta e com base na justificativa para realização de dispensa de licitação encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão quanto ao prosseguimento do processo de dispensa de licitação para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À FIBRA ÓTICA DEDICADA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD 60MB E UPLOAD 60MB CEDENDO OS APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS O QUAL DEVERÁ PERMANECER 24 HORAS ON-LINE À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT.

Tapurah - MT, 16 de janeiro de 2023.


Amarildo José Gubert
Oficial Administrativo





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Do: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Autorizo a contratação na forma proposta por meio de dispensa de licitação nos termos do art. 24 e 26 da Lei 8.666/93 com base nas cotações e justificativa de preços, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Tapurah - MT, 16 de janeiro de 2023.


Eider Gobbi
Presidente





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Da: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Senhor Procurador:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. a Minuta de Contrato e o processo de dispensa de licitação supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


GIOVANNI ARMANNI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA PARA ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA xxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr., portador da Cédula de Identidade (RG) nº. RG Nº, inscrito no CPF/MF sob o Nº, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – A CONTRATADA compromete-se a prestar a **CONTRATANTE** seus serviços de Solução de conectividade: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA (dedicada), sem franquia de dados com velocidades de **DOWNLOAD 60Mbps e UPLOAD 60 Mbps** cedendo os aparelhos e demais equipamentos necessário para conexão por meio de comodato o qual será instalado no prédio do Poder Legislativo Municipal, o qual permanecerá 24 (vinte e quatro) horas on-line salvo motivos de força maior que impeçam essa conectividade do qual a **CONTRATADA** não tiver dado origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como base a dispensa de licitação, nos termos art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualizou monetariamente os valores fixados na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, iniciando-se em ___/___/2023 até ___/___/_____.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-134





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ _____ (_____), a serem pagos da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____);

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0200.2003.3390.40000– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

e) Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **CONTRATANTE**;

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

h) Realizar mensalmente relatórios de atividades executadas;

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

8.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato e de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. A **CONTRATANTE**, quando na fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

8.2. A **CONTRATADA** será a única obrigada ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes sobre trabalhos por ela realizados, devido em razão da execução deste contrato, assumindo integralmente tal encargo.

CLÁUSULA NONA-- DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

9.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Tapurah - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria pelo PRESIDENTE.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o a CONTRATADA deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes

Tapurah– MT,de2023.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N
CONTRATADA





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PARECER JURÍDICO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2023

EMENTA: Parecer sobre a legalidade dos procedimentos licitatório visando a contratação de empresa especializada para o prestação de serviço solução de conectividade: link de acesso à fibra ótica dedicada com velocidade de download 60 Mb e upload 60Mb cedendo os aparelhos e demais equipamentos o qual deverá permanecer 24 horas on-line à Câmara Municipal de Tapurah-MT para o ano de 2023, com observância das disposições previstas na lei federal nº 8.666/93.

Trata-se de análise dos aspectos jurídicos relativo a processo nº 002/2023 – Dispensa de Licitação nº 02/2023 com valor total estimado em **RS 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)** contratação de empresa especializada para o prestação de serviço solução de conectividade: link de acesso à fibra ótica dedicada com velocidade de download 60Mb e upload 60Mb cedendo os aparelhos e demais equipamentos o qual deverá permanecer 24 horas on-line à Câmara Municipal de Tapurah-MT.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria pela Comissão de Licitações para análise dos documentos necessários à instrução processual e à composição do processo de licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

Instruem os autos do processo licitatório, Justificativa para contratação do serviço, Termo de Referência, Justificativa de preço para dispensa de licitação, indicação de dotação orçamentária, autorização do ordenador de despesas para contratação, e minuta do contrato administrativo.

Por meio da portaria 01 e 02/2023 houve a nomeação da comissão permanente de licitação, Agente de Contratação e Pessoal de Planejamento e compras da Câmara de Tapurah.

É o relatório.

Manifesto-me, como determina o artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com as determinações do artigo 54, do mesmo Diploma Legal.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Quanto à formalização do processo de licitação, verifica-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o caput do artigo 38 da Lei 8.666/93.

O procedimento administrativo interno se encontra instruído com documentos essenciais ao regular processamento da licitação, dentre eles: 1) solicitação da abertura do procedimento pelo setor competente; 2) Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade superior, contendo a justificativa detalhada da necessidade de contratação e objeto da licitação descrito de forma completa e minuciosa; 3) Portaria de nomeação da comissão de licitação; 4) autorização para abertura de processo licitatório advinda da autoridade superior; 5) pesquisa de interesse e levantamento de preços; 6) Justificativa para dispensa de licitação; 8) indicação de dotação orçamentária; 9) autorização do ordenador de despesas para contratação; 10) e minuta do contrato administrativo.

Pois bem a dispensa de licitação tem previsão no art. 24 da Lei 8.666/93, a qual prevê ser dispensável a licitação apresentando um rol de possibilidades para dispensa estabelecendo no inciso II do art. 24 que será dispensável a licitação cujo valor seja de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da referida legislação que foi atualizada pelo decreto federal nº 9.412/2018 estabelecendo em R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) o valor para outros serviços que podem ser realizados dispensa de licitação.

Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 já está em vigor desde 01 de abril de 2021, podendo ser escolhido entre a Lei 8.666/93 ou a Lei 14.133/2021, assim caso fosse utilizado a Lei 14.133/2021 que teve atualização dos valores para dispensa de licitação pelo Decreto Federal 11.317/2022 que estabeleceu o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 para compras e serviços em geral, sendo necessário processo de dispensa de licitação, para dispensa de processo de compra, compras diretas o valor é de 10% do valor de licitação eu seria de R\$ 5.720,83 (cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

No presente caso a empresa Atual Internet (L. T. Specht Telecomunicações), CNPJ n.º 19.064.991/0004-02 apresentou a melhor proposta com o valor total estimado de **R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais), valor igual ao de 2022**, no entanto com um aumento de 30Mb de velocidade, sendo vantajoso celebrar o contrato com a referida empresa.

Com base no balizamento de preços realizado pelo setor de compras, foi observado as propostas mais vantajosas por item conforme apresentado acima, portanto dentro dos limites estabelecidos pela norma supramencionada conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e tendo como justificativa o fato de economicidade no processo licitatório visto que como o valor autoriza a





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

realização de dispensa é mais vantajosa a Administração Pública realizar dispensa de licitação uma vez que um procedimento licitatório gera custos que podem ser maior que a vantagem a ser obtida.

Assim no presente caso foram analisados os orçamentos e, de todos eles, optou-se pelo de menor valor, atendendo o Princípio da Economicidade e Melhor Atendimento ao Interesse Público, optando pela dispensa de licitação conforme a justificativa apresentada pela comissão permanente de licitação.

Além disso, pela descrição do objeto e pela justificativa apresentada para sua aquisição, concluo que se adéquam perfeitamente aos fins da instituição, não caracterizando desvio na **contratação de empresa especializada para o prestação de serviço solução de conectividade: link de acesso à fibra ótica dedicada com velocidade de download 60Mb e upload 60Mb cedendo os aparelhos e demais equipamentos o qual deverá permanecer 24 horas on-line à Câmara Municipal de Tapurah-MT para o ano de 2023.**

Todavia, existem requisitos exigidos pela legislação citada para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, que devem ser seguidos, consoante verificar-se-á, se foram observados.

Dando início ao exame dos documentos em referência, denota-se que estão atendidas os da lei 8.666/93 com suas alterações.

A minuta do contrato, atende às exigências do art. 15, inciso II, §§1º ao 5º, e artigo 55, e incisos da lei 8.666/93, constatando no instrumento as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

Deve-se mencionar que a doutrina e a jurisprudência estabelecem que é obrigatória a exigência de apresentação de documentação relativa à regularidade perante a seguridade social e FGTS em todas as contratações realizadas pela Administração Pública, com fulcro no art. 195, §3º, da CF/88.

Assim por questão de preservação do Patrimônio Público da Administração o Contratado selecionado pela proposta mais vantajosa **deve apresentar todas as certidões exigidas nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, para que seja comprovado a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada pelo poder público.**

Diante do exposto, entendo que o processo licitatório de dispensa de licitação está de acordo com o ordenamento jurídico, com a lei 8.666/93 e demais instrumentos legais já citados,





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

não havendo obstáculo legal para a realização da contratação direta por meio da dispensa de licitação nº 002/2023.

É o parecer.

Tapurah – MT, 16 de janeiro de 2023.

**TANCREDO
VARGAS SARAIVA
DE ARAUJO**

Assinado de forma digital por
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE
ARAUJO
Dados: 2023.01.16 08:03:17
-03'00'

Tancredo Vargas Saraiva de Araújo
Procurador Jurídico
OAB/MT nº 18697





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Ofício 003/Licitações/2023


Tapurah-MT, 30 de Janeiro de 2023.

PARA: ATUAL INTERNET, CNPJ n.º 19.064.991/0001-02

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos, para prosseguimento do procedimento licitatório:

- Cópia do RG e CPF de todos os proprietários;
- Contrato Social;
- Cartão CNPJ - Prova de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- Certidão Negativa da Receita Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, específica para fins de participação em licitações públicas;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;

Atenciosamente,



Amarildo José Gubert
Oficial Administrativo





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avenida Paraná, 1.725- Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah- MT Fone (066) 3547-1341.



PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL

P/ CAMARA MUN TAPURAH

A/C

CONTATO:

FONE:

SERVIÇO	VEL. DOWN	VEL. UP	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LINK FULL IP 50 FIBRA ORG PUBLICO	60MB	60MB	735,00	8.820,00

SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR
INSTALAÇÃO ISENTO 12MESES	1	0.00

PRAZOS E GARANTIAS		OBS
PRAZO DE INSTALAÇÃO	3	PODENDO OCORRER ANTES DEPENDENDO DO CRONOGRAMA SERVIÇOS.
GARANTIA MINIMA BANDA UP/DOWN %	99%	ESSA GARANTIA É MINIMA EM CONDIÇÕES NORMAIS ENTREGAMOS 100% DA BANDA CONTRATADA
DISPONIBILIDADE MINIMA SERVIÇO %	99%	O SERVIÇO ESTA DISPONIVEL 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, APENAS É INTERROMPIDO EM CASO DE MANUTENÇÃO COM AVISO PREVIO PARA PRAZO ACIMA DE 30 MINUTOS.

Obs. VALIDADE 30 DIAS

TAPURAH-MT 12 JANEIRO 2022

L. T. SPECHT TELECOMUNICAÇÕES
19064991/0001-02



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.064.991/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2013
NOME EMPRESARIAL L.T SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUAL INTERNET	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ROMUALDO ALIEVI	NÚMERO 1246	COMPLEMENTO SALA 2B
CEP 78.573-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPURAH
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO mastercont@terra.com.br	
TELEFONE (66) 3578-1000/ (66) 8404-4499		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **08:14:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L.T SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 19.064.991/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:58 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **5EF0.4F5A.4385.67EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.T SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.064.991/0001-02
Certidão n°: 2030750/2023
Expedição: 16/01/2023, às 08:22:35
Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L.T SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.064.991/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 16/01/2023 - 07:18:03

**CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

CNPJ /MF : 19.064.991/0001-02 - L.T SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça a uma Agência Fazendária de sua jurisdição ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada irregularidade.

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2023 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0042351903**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/01/2023** Hora da emissão: **11:00:59**

Nome/denominação do sujeito passivo: **L.T SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **19.064.991/0001-02**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.528.221-7 - L.T SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **16/03/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TA922B72ATU7U2T2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA RIO DE JANEIRO , CENTRO
24.772.253/0001-41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

28621/2023

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

L.T. SPECHT TELECOMUNICACOES

CPF/CNPJ

19.064.991/0001-02

Inscrição Municipal

12171

Inscrição Estadual

135282217

Início da Atividade

Número

1246

Endereço

AVENIDA ROMUALDO ALLIEVI

Complemento

SALA 2B

Bairro

CENTRO

Cidade

TAPURAH

UF

MT

CEP

78573000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

TAPURAH - , 11 de Janeiro de 2023.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ef29ab269bb63454b60042bf8e6955a6

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 10/02/2023



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço



Emitido Por:

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.064.991/0001-02
Razão Social: L T SPECHT TELECOMUNICACOES ME
Endereço: AV ROMUALDO ALIEVI 1246 SALA 2B / CENTRO / TAPURAH / MT / 78573-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501443123924830

Informação obtida em 16/01/2023 08:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE X:XXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCIANE TERESINHA SPECHT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL [REDACTED]	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) [REDACTED]		(mãe) [REDACTED]	
NASCIDO EM (data de nascimento) [REDACTED]	IDENTIDADE (número) [REDACTED]	Órgão emissor [REDACTED]	CPF(número) [REDACTED]
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) [REDACTED]			NÚMERO [REDACTED]
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO [REDACTED]	CEP [REDACTED]	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 11021
MUNICIPIO [REDACTED]			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L.T. SPECHT TELECOMUNICACOES			
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA ROMUALDO ALIEVI			NÚMERO 1246
COMPLEMENTO SALA 2B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.573-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 4800
MUNICIPIO TAPURAH	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) mastercont@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 22.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E DOIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6190601 Atividades secundária 6110803 4752100 4751201 9511800 9512600 6120599	DESCRIÇÃO DO OBJETO PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;XXXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) L. T. Specht Telecomunicações			
DATA DA ASSINATURA 03/10/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO L. Teresinha T. Specht		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 Joana Ap. Rondon Conceição Analista - Mat. - 80690002 DIREMAT		 	

MT1201304710666

343

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

Observações:
 A

Elmucio Jacinto Speck

LOCAL: TAPURAH, MT DATA: 21/11/2016

1328570012
 MT627852548

DETRAN - MT (MTO GROSSO)



CARTÓRIO DE ITANHANGA - COMARCA DE TAPURAH - MATO GROSSO DO SUL

Av. Brasil Rio Grande do Sul, 513 - Centro - CEP 76579-000 - Itanhanga
 Poder Judiciário - Alto da Fátima - Código 420 - Consultar: <http://www.tjmt.gov.br>
 Telefone Interno: ELMUCIO JACINTO MOREIRA (Portaria 74/2019-C) - 3433
 e-mail: cartorioitasanhanga@outlook.com

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código de Serventia 420

Confere fielmente com o original
 Apresentado. Dou fé. R\$ 3,00
 Selo: BHV - 61521 Cod.06 10.27.18
 Consulta www.tjmt.gov.br/seios Cod. Cartório: 420
 Itanhanga - MT | 29 de agosto de 2019

Carina Dal Prá
 Carina Dal Prá
 Escrevente



343

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PROTEÇÃO PLASTIFICADA

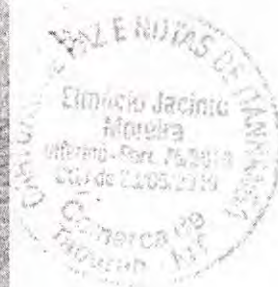
Nome: **DETRAN - MATAGTO GROSSO**

CPF: **13289670022**

RG: **22627852546**

Validade: **21/11/2016**

DETRAN - MATAGTO GROSSO



CARTÓRIO DE ITANHANGA - COMARCA DE TAPURAH - MATO GROSSO DO SUL
 Avenida Rio Grande do Sul 333 - Centro - CEP: 78579-000 - Itanhanga - MS
 Poder Judiciário - Alto de Notas - Código 420 - Consulta: <http://www.tjmt.gov.br>
 Telex: 1419 - Telex: 1419 - Telex: 1419 - Telex: 1419 - Telex: 1419 - Telex: 1419 - Telex: 1419 - Telex: 1419
 e-mail: cartorioctasitanhanga@outlook.com

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código de Serventia 420

Confere fielmente com o original
Apresentado. Dou fé. R\$ 3,00
Selo: BHV - 61521 Cod.06 10:27:18
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Cod. Cartório: 420
 Itanhanga - MT | 29 de agosto de 2019

Carina Dal Pra Escrevente





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

COMUNICAÇÃO

De: Comissão de Licitação

Para: Presidente Câmara Municipal

Exmo. Sr. Presidente,

Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente a situação de dispensa de licitação, juntamente com o parecer jurídico e minuto do contrato neste processo, sobre a qual requeremos **despacho para ratificação**, para que possamos dar continuidade à contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 24 e 26, da Lei n. 8.666/93.

Tapurah - MT, 30 de janeiro de 2023.

GIOVANNI ARMANNI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À FIBRA ÓTICA DEDICADA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD 60MB E UPLOAD 60MB CEDENDO OS APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS O QUAL DEVERÁ PERMANECER 24 HORAS ON-LINE À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH**, através de seu Presidente, Sr. Elder Gobbi **RESOLVE RATIFICAR, DEFIRIR e AUTORIZAR** a contratação da empresa **L. T. SPECHT COMUNICAÇÕES (ATUAL INTERNET)**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 19.064.991/0001-02 com o valor Total estimado de **R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais)**; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À FIBRA ÓTICA DEDICADA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD 60MB E UPLOAD 60MB CEDENDO OS APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS O QUAL DEVERÁ PERMANECER 24 HORAS ON-LINE À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT PARA O ANO DE 2023, fundamentalmente, com a realização do certame licitatório na Modalidade **dispensa de Licitação n.º 002/2023**, com respaldo legal nos termos do **artigo 24, inciso II e art. 26 inciso III ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Tapurah - MT, 31 de Janeiro de 2023.


Elder Gobbi
Presidente





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À FIBRA ÓTICA DEDICADA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD 60MB E UPLOAD 60MB CEDENDO OS APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS O QUAL DEVERÁ PERMANECER 24 HORAS ON-LINE À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, c/c o art. 26 inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONTRATADA: L. T. SPECHT COMUNICAÇÕES (ATUAL ITERNET)

CNPJ nº n.º 19.064.991/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO



Elder Gobbi
Presidente

Tapurah - MT, 31 de janeiro de 2023.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725- Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah – MT Fone (066) 3547-1341

CONTRATO N.º 002/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA PARA ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA ATUAL INTERNET.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Elder Gobbi**, portador do RG Nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **LT SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ATUAL INTERNET**, inscrita no CNPJ sob o n.º19.064.991/0001-02, estabelecida na Av. Romualdo Allievi, n.º 1246, Sala 02-B, Centro, Tapurah-MT, neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO BESKOW**, portador do RG n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED] doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA compromete-se a prestar a **CONTRATANTE** seus serviços de *Solução de conectividade: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA* (dedicada), sem franquia de dados com velocidades de **DOWNLOAD 60Mbps e UPLOAD 60 Mbps** cedendo os aparelhos e demais equipamentos necessário para conexão por meio de comodato o qual será instalado no prédio do Poder Legislativo Municipal, o qual permanecerá 24 (vinte e quatro) horas on-line salvo motivos de força maior que impeçam essa conectividade do qual a **CONTRATADA** não tiver dado origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como base a dispensa de licitação, nos termos art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualizou monetariamente os valores fixados na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725- Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah – MT Fone (066) 3547-1341

pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses contados da assinatura do contrato, iniciando-se em 01/02/2023 até 31/12/2023.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 8.085,00** (oito mil e oitenta e cinco reais), a serem pagos da seguinte forma:

a) 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 735,00** (setecentos e trinta e cinco reais);

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0200.2003.3390.40000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725- Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah – MT Fone (066) 3547-1341

- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- h) Realizar mensalmente relatórios de atividades executadas;

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725- Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah – MT Fone (066) 3547-1341

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

8.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato e de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. A **CONTRATANTE**, quando na fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

8.2. A **CONTRATADA** será a única obrigada ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes sobre trabalhos por ela realizados, devido em razão da execução deste contrato, assumindo integralmente tal encargo.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

9.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725- Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah – MT Fone (066) 3547-1341

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Tapurah - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria pelo PRESIDENTE.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o a CONTRATADA deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60


Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah – MT Fone (066) 3547-1341


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Tapurah – MT, em 01 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
PRESIDENTE
CONTRATANTE


L.T. SPECHT TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ N° 19.064.991/001-02
CONTRATADA





Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2826

Divulgação quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023

– Página 10

Publicação quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

seguinte
c) Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato
d) Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário.

Art. 4º As reuniões de servidores com integrantes da Comissão Técnica Especial de Conferência devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão Técnica Especial de Conferência por escrito (ofício, e-mail etc.), por telefone ou qualquer outra forma apta de comunicação, cabendo ao Coordenador da Comissão, requisitar dos setores do órgão os dados solicitados.

Parágrafo único. Ficará a critério do Coordenador da Comissão Técnica Especial de Conferência estabelecer quais solicitações devam ser formalizadas por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2023.

IAGO MELLA
Presidente

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 028/2023
Data: 31 de janeiro de 2023

Designa servidores como Fiscais Técnicos do Contrato nº 008/2023 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscais Técnicos do Contrato nº 008/2023, Processo Administrativo nº 002/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Sorriso – MT.

Titular: Jacob Robson Rossa
Suplente: Veridiana Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2023.

IAGO MELLA
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

PORTARIA Nº 027/2023
Data: 31 de janeiro de 2023

Designa servidores como Fiscais Técnicos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais Técnicos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, Processo Administrativo nº 004/2023, que tem como objetivo a contratação de Empresa Especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em Conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE – MT, Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software de Compras e Licitações, Software de Patrimônio Público, Software de Almoxarifado, Software de Protocolo e Processos, Software de Frotas, Software para Portal da Transparência e Provimento de Data Center, WEB.

Titular: José Hilton de Almeida Jeronimo
Suplente: Wander Soares Morin

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2023.

IAGO MELLA
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 004/2023

Contrato nº 002/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

26.804.377/0001-97

Data de Assinatura: 31/01/2023

Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo

com reajustes ao Contrato nº 002/2022 que trata da Contratação de Empresa Especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em Conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE – MT, Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software de Compras e Licitações, Software de Patrimônio Público, Software de Almoxarifado, Software de Processos, Software de Frotas, Software para Portal da Transparência e Provimento de Data Center, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 164.138,04** (cento e sessenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 13.678,17** (treze mil seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)

Dotação Orçamentária: nº 20 – 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Contratada: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.055/0001-50

Data de Assinatura: 31/01/2023

Vigência: 31/01/2023 a 30/01/2024

Objeto: O Objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT**

Valor: **R\$ 368.571,00** (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais), conforme descrição que consta no Pregão Presencial nº 001/2023 e Adesão a Ata de Preços nº 001/2023.

Dotação Orçamentária

Nº 15 – 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção, sendo **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil) para o exercício de 2023 e **R\$ 8.571,00** (oito mil quinhentos e setenta e um reais) para o exercício de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE, LINK DE ACESSO À FIBRA ÓTICA DEDICADA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD 60MB E UPLOAD 60MB CEDENDO OS APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS O QUAL DEVERÁ PERMANECER 24 HORAS ON-LINE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH, através de seu Presidente Sr. Elder Gobbi RESOLVE RATIFICAR, DEFIRIR e AUTORIZAR a contratação da empresa L. T. SPECHT COMUNICAÇÕES (ATUAL INTERNET), devidamente inscrita no CNPJ nº 19.064.961/0001-02 com o valor Total estimado de **R\$ 0.000,00** (zero mil e setenta e cinco reais); PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE, LINK DE ACESSO À FIBRA ÓTICA DEDICADA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD 60MB E UPLOAD 60MB CEDENDO OS APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS O QUAL DEVERÁ PERMANECER 24 HORAS ON-LINE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT PARA O ANO DE 2023, fundamentalmente, com a realização do certame licitatório na Modalidade dispensa de Licitação nº 002/2023, com respaldo legal nos termos do artigo 24, inciso II e art. 25 inciso III ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, observados então, os ditames legais aplicáveis a espécie.



Tapurah - MT, 31 de Janeiro de 2023.

Elder Gobbi

Presidente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE LINK DE ACESSO À FIBRA ÓTICA DEDICADA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD 60MB E UPLOAD 60MB CEDENDO OS APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS O QUAL DEVERA PERMANECER 24 HORAS ON-LINE À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT.

FUNDAMENTO LEGAL Art. 24, inc. II, c/c o art. 26 inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONTRATADA L T SPECHT COMUNICAÇÕES (ATUAL ITERNET)
CNPJ nº n.º 19.064.991/0001-02

VALOR GLOBAL R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA 11 (doze) meses

HOMOLOGO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tapurah - MT, 31 de janeiro de 2023

Elder Gobbi

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE VERA						
CAMARA MUNICIPAL DE VERA						
Demonstrativo Contabil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)						
BALANÇO FINANCEIRO						
Dezembro/2022						
Exercício: 2022						
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





2 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

3 - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

4 - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

5 - Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

7 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadorial/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria;

VI - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar, exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários;

Parágrafo único: fica autorizada o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2023 Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 01 dias do mês fevereiro de

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 01 dias do mês fevereiro de

Elder Gobbi

Presidente

Registre-se

Publique-se

Jonathan Ramos Medeiros

1º Secretário

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA ATUAL INTERNET.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste endereço, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Elder Gobbi, portador do RG Nº XXXXXX-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX-XX, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa LT SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ATUAL INTERNET, inscrita no CNPJ sob o nº 19.064.991/0001-02, estabelecida na Av. Romualdo Allievi, nº 1246, Sala 02-B, Centro, Tapurah-MT, neste ato representado pelo Sr. GILBERTO BESKOV, Portador do RG nº xxxxxx-x, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX-XX, com endereço no município de Tapurah-MT, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos do artigo 24 inciso II da lei Federal nº 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar a CONTRATANTE seus serviços de Solução de conectividade: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA (dedicada), sem franquia de dados com velocidades de DOWNLOAD 60Mbps e UPLOAD 60 Mbps cedendo os aparelhos e demais equipamentos necessário para conexão por meio de comodato o qual será instalado no prédio do Poder Legislativo Municipal, o qual permanecerá 24 (vinte e quatro) horas on-line salvo motivos de força maior que impeçam essa conectividade do qual a CONTRATADA não tiver dado origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como base a dispensa de licitação, nos termos art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualizou monetariamente os valores fixados na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses contados da assinatura do contrato, iniciando-se em 01/02/2023 até 31/12/2023.

4.2 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 50 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratada mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A

DESPESA

6.1 As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária

Pessoa Jurídica

01.001.01.031.0200.2003.3390.40000- Outros Serviços de Terceiros -

Tapurah-MT, em 01 de fevereiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS Ó DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Elder Gobbi, portador do RG Nº XXXXXX-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX-XX, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.497.185/0001-30, estabelecida na Avenida Rondônia, 695, Bairro Jardim Juliana, Tapurah no Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO PAULO BANOWSKI, Portador do RG nº xxxxxx-x, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX-XX, com endereço no município de Tapurah-MT, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos do artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de imprensa escrita (jornalismo) para divulgação de matérias oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal, informes, campanhas diversas, divulgação de editais, portarias, balancetes, balanços e demais ações desenvolvidas num total mínimo de uma página por mês, pelo período de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como base a dispensa de licitação, nos termos art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualizou monetariamente os valores fixados na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser feitas no jornal de circulação semanal.

3.2 Todas as despesas oriundas da divulgação das matérias serão suportadas pela CONTRATADA, tais como: impressão, elaboração de matérias, funcionários e outras.

3.3 A CONTRATANTE responsabiliza-se encaminhar à CONTRATADA o material a ser divulgado, com antecedência de doze horas do fechamento de cada edição.

3.4 A CONTRATADA compromete-se a avisar em tempo hábil o fechamento de cada edição, comprometendo-se outrossim, a repassar a Câmara Municipal de Tapurah - MT, junto a fatura mensal, todo o material publicado no mês e manter em seu arquivo o material de publicação, pelo prazo de 90 (noventa) dias findo o qual dar-lhe-á a destinação que julgar devida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$ 17.380,00 (dezezetes mil, trezentos e oitenta reais).

4.2 - O valor global fixado para o presente Contrato será pago em 11 (onze) parcelas mensais no valor R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

4.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a apresentação da Nota Fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

4.4 - Os pagamentos serão realizados por depósito em Banco 748, Agência 0810, conta Corrente nº 70.912-3.

4.5 - Será considerado como inadimplimento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

- O valor fixado neste Contrato não será reajustado durante a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de execução: o presente Contrato terá início na data de sua assinatura.

5.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da data de assinatura do presente Contrato.

5.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia 31/12/2023, com o encerramento do Contrato.

5.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

5.5 O presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 5.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS

DESPESAS

